

Câmara de Vereadores

===== DE =====

BENTO GONÇALVES

N.º 48

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 48, de 28 DE NOVEMBRO DE 1973, QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DATA DA ENTRADA: Em 29 de novembro de 1973

Distribuído ao Vereador:

SOLUÇÃO: APROVADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 1973

OBSERVAÇÕES:

*Aprovado.
unanimidade
S.F. Ferrari, 26/12/73
[Signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Ilm^o Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente

Os Vereadores abaixo firmados, requerem, após ouvir o Plenário, seja apreciado e votado e regime de urgência o Projeto de Lei nº 48/73, que autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel e dá outras providências.

Sala Fernando Ferrari, 26 de dezembro de 1973

[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]
Hélio dos Reis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

*Aprovado
A. M. L. M. Unidade
S. F. Ferrari 26/12/73
[Signature]*

P A R E C E R

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS apreciando o Projeto de Lei nº48, de 28 de novembro de 1.973 é de parecer que deva ser aprovado com a seguinte emenda :

E M E N D A

Artº. 2º - Pela referida área será pago o preço de Cr\$9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), sendo Cr\$9.000,00 (NOVE MIL) recebidos por doações e os restantes Cr\$200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS), por conta dos recursos orçamentarios do orçamento vigente.

Sala Fernando Ferrari, 26 de dezembro de 1.973.

*Nelto Sparty
[Signature]*

Amphala



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

*Q Comissão
da Oremunento e
Manutenção
S. Ferrari
Amphala
Presidente.*

Of. 48 /73/SG/CM/J

Bento Gonçalves, 28 de novembro de 1973

Ilmo Sr.
Dr. Lucindo João Andreola
MD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Senhor Presidente:

Temos a satisfação de submeter a apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o incluso projeto de Lei nº - 48/73, que autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terras para possibilitar a abertura de uma rua.

Há muito tempo as indústrias do Bairro-Licorsul, vem pleiteando a abertura do prolongamento da Rua Luiz Alegetti, tendo em vista a dificuldade para a saída de veículos de grande porte naquele Bairro.

Em contatos mantidos pela atual administração junto a Empresa Rinaldi e Licorsul, recebemos a oferta de ... CR\$5.000,00 e CR\$4.000,00 respectivamente, como auxílio para procedermos as indenizações dos terrenos, necessários a abertura do referido prolongamento.

Em vista disso, não tivemos dúvidas em providenciar imediatos contatos com os proprietários, e conseguimos acertos amigáveis com todos, necessitando apenas a competente autorização legislativa para ultimar os trâmites Legais.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para a apresentar-lhe protestos de estima e consideração.

Jairo Celso Filippin

JAIRO CELSO FILIPPON
Vice-Prefeito em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 48 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1973

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AD-
QUIRIR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS

JAIRO CELSO FILIPPON, Vice-Prefeito de Bento-
Gonçalves em Exercício,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:


ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a ad-
quirir o seguinte imóvel de ANTÔNIO GARBIN e sua mulher DAIDES SAN-
TIER GARBIN, a fim de possibilitar a abertura do prolongamento da -
Rua Luiz Alegretti no Bairro Licorsul:

"Uma área de terras com 650m², relativa a uma
parte do Lote Rural Nº 17 da Linha Estrada Geral, atual zona urbana
registrada nº 26.284 a folhas 79 do Livro 3-AH em 22 de outubro de
1969, com as seguintes confrontações: NORTE: na extensão de 20,00m,
com propriedade de José de Paula; SUL: na mesma extensão, pela Ave-
nida Humberto de Alencar Castelo Branco; LESTE: na extensão de 30,m
com propriedade de José Torriani e OESTE: na mesma extensão, com a
Rua João Torriani. A área não possui benfeitorias.

ART. 2º - Pela referida área será pago o pre-
ço de CR\$9.200,00 (nove mil e duzentos cruzeiros), correndo a despe-
sa por conta dos recursos orçamentários do orçamento vigente;

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data -
de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos-
e setenta e três.


JAIRO CELSO FILIPPON

Vice-Prefeito em Exercício